



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

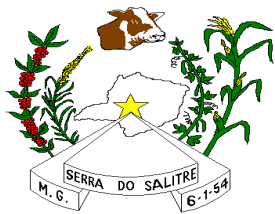
Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.

NÃO SERA PERMITIDO USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

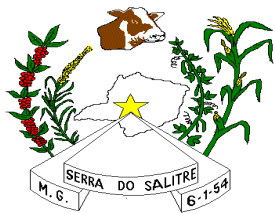
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC
147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017 -
PREGÃO 068/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 102.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO-PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referencia, que será regida pela Lei Federal nº 068.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 10/08/ 2017 às 08h00minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

DE SERRA DO SALITRE.

- Anexo I – Declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte;
- Anexo II – Declaração de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo IV - Especificações e quantitativos;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI- Planilha de Custos;
- Anexo VII- Ata de Registro de Preço;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º1, sua proposta comercial conforme solicitado no item quatro deste edital, e no envelope n.º2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre
– MG Envelope n.º 1 – “PROPOSTA
COMERCIAL”

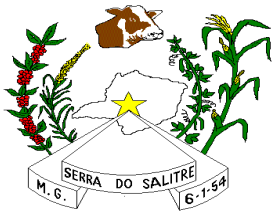
Processo Licitatório n.º
102/2017 – Pregão
n.º068/2017.

Empresa_____.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre
– MG Envelope n.º2 –
“DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório

n.º102/2017
Pregão n.º 068/2017.

Empresa_____.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa por esta administração ou que sido declarada inidônea por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

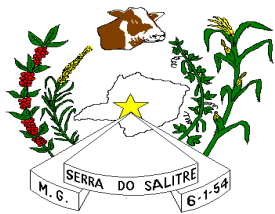
III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

068.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame.(Modelo II do edital)

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número.
De sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Menor preço por item, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no subitem 3.3.
- e) Não serão motivos para desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

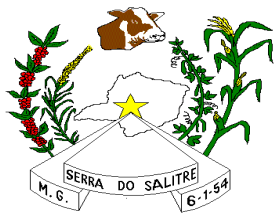
6.7 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 102 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc. V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo III).

e) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.

h) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.

i) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto deste edital. (Somente para os itens 4,e 8 do anexo IV)

l) A empresa deverá apresentar sua regularidade junto ao CREA, e ter um profissional com vínculo contratual, empregatício ou outro, registrado ao CREA, com atividade pertinente ao objeto, também regularizado junto ao CREA. (Somente para os itens 4, e 8 do anexo IV)

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 068 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

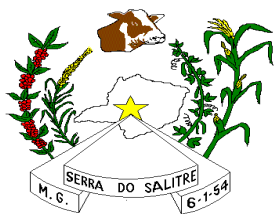
8.3 – Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 068% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

como máximo o período de 068 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. O critério do (a) pregoeiro (a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

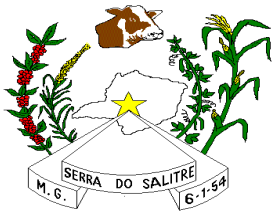
8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.14 – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.19 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

8.22- O licitante estará sujeito às penas do art. 7º da Lei 068.520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a Proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

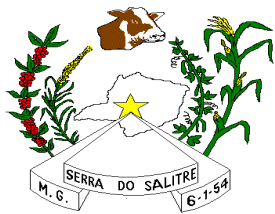
9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4– Não serão aceitas impugnações e recurso enviado via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

068.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de três (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** Serem assinados por representante legal da licitante;
- c)** Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:

02.45.05.13.392.4095.2560.33.90.39.00.00.00

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a contratada a prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos objetos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo IV).

12.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

13.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.3 - O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços conforme anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, conforme datas horários e cronogramas estabelecidos por cada secretaria.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

13.5 – A empresa vencedora do item (Locação de Palco) se obriga a contratar e pagar pelos serviços de engenheiro, devidamente habilitado para a função e inscrito no CREA, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco. O contratado deverá emitir as competentes Arts (Anotações de Responsabilidade Técnica) no ato da assinatura do contrato.

13.6 - A montagem e desmontagem dos aparelhos bem como o transporte correrão por conta e risco da contratada.

13.7 – Alimentação translada e hospedagem por conta da empresa contratada.

XIV – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE.

14.2 - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras.licitacaossalitre@gmail.com

XV – SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 068 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

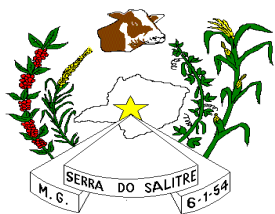
15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 0689 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

regedora, em especial a Lei 068.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Serra do Salitre, 30 de Julho de
2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 068/2017 PRC 102/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE.

- Anexo I – Declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte;
- Anexo II – Declaração de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor (art. 27, V, da Lei 8666/93).
- Anexo IV - Especificações e quantitativos;
- Anexo V – Minuta do Contrato.
- Anexo VI – Planilha de Custos.
- Anexo VII - Ata de Registro de Preço

Critérios de Aceitação do objeto a ser locado e da fiscalização

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços conforme anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, conforme datas horários e cronogramas estabelecidos por cada secretaria.

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

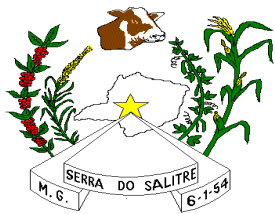
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 068 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 0689 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado com 20 (vinte) dias após prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras.licitacaossalitre@gmail.com.

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre

Pregoeiro

Municipal Processo

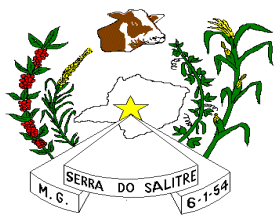
nº. 102/2017

Pregão Presencial nº. 068/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- b) Enquadra-se como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º _____

PROCESSO N.º _____

A EMPRESA _____, INSCRITA NO
CNPJ.

_____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO
7, ARTIGO 4 DA LEI 068.520/2002.

SERRA DO SALITRE MG, ___/___/___.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

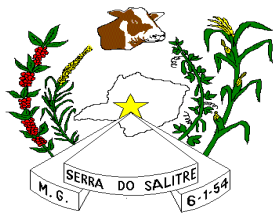
DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93.

_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. _____,
_____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
SR (A). _____, PORTADOR (A) DO
DOCUMENTO Nº.

_____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27
DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

SERRA DO SALITRE, ___ DE _____ DE :

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV

PROCESSO 102/2017

PREGÃO 068/2017 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL.UNT.	VAL.TOTAL
01	12	SE	<p>LOCAÇÃO DE PALCO</p> <p>01 PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA EM LONA E FECHAMENTOS LATERAIS EM SOMBRITE, COM GUARDA CORPOS E ACESSO LATERAL COM ESCADAS E CORRIMAO, MEDINDO 10 METROS DE LARGURA X 8 METROS DE PROFUNDIDADE PISO DE 2.20 METROS DE ALTURA, DEVIDAMENTE ATERRADO, COM UM CAMARIM DE 20M² COM COBERTURA PIRAMIDAL E FECHAMENTOS EM LONA TENSIONADA, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA/CREA).</p>		
02	12	SE	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</p> <p>SONORIZAÇÃO:</p> <p>01 P.A LINE ARRAY 8X8 DEVIDAMENTE AMPLIFICADO COM PODER DE RESPOSTA DE SPL 130db A 40 METROS; 02 TORRES DE DELAY 2X2 CADA, MODELO KF, PARA REFORÇO SONORO, DEVIDAMENTE AMPLIFICADO E ALINHADO COM SISTEMA DE CORREÇÃO DIGITAL.</p> <p>02 CONSOLES DE MIXAGEM DIGITAIS COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES (palco e P.A); PROCESSAMENTO E EQUALIZAÇÃO DIGITAIS E ESTEREO, 40 MICROFONES COM FIO E SEM FIO MODELOS SM-91, SM-81, SM-58, BETA-57, 01 MULTICABO DE 48 VIAS; D10 CABOS XLR; 30 CABOS P-10(instrumentos); 30 PEDESTAIS COM GARRA; 20 DIRECT BOX PASSIVOS; 01AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800 W RMS COM 01 CAIXA CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE 102” E 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 068 ” COMPATIVELIS COM O AMPLIFICADOR; 01 AMP’LIFICADOR DE GUITARRA DE 200 W RMS; 01 BATERIA (corpo) PEARL, MAPEX OU SIMILAR; 03 PRATICAVEIS DE 2,00X2, 20 METROS; 01 SIDE FILL ESTEREO; 06 MONITORES DE 12” E 15” DEVIDAMENTE AMPLIFICADOS MODELOS YAMAHA, EAW OU SIMILAR.</p> <p>200 METROS DE TRELIÇAS EM ALUMINIO P-300 COM SELO DA ABNT, PARA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA.</p>		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

			<p>01 PAR DE CDJ-06800 PIONNER OU SIMILAR. ILUMINAÇÃO: 24 CANHOES PAR LED três W; 08 MOVING'S BEAM 200; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX WIRELESS; 01 CONSOLE CONTROLADOR DMX 512 COM 24CANAIS, 02 VARAS DE ACL CONTENDO EM CADA UMA 4 CANHOES DE 400 W CADA; 24 CANHOES PAR 38 EM CORES VARIADAS; 02MINI BRUTT 6000 W; 068 LAMPADAS VAPOR METALICO 400 w EM CORES VARIADAS; 12 CANHOES PAR 64 06800 w CADA COM RACK-DIMMER DE 12 CANAIS DMX; 01 MULTICABO DE 36 VIAS DMX; 01 MAIN POWER TRIFASICO COM MULTIMETRO, VOLTIMETRO, FREQUECIMETRO E TRANSFORMADOR DE 5000 W, DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO. COM AS DEVIDAS ART's (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA/CREA).</p>		
03	60	SE	<p>SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA: 02 GERADORES DE ENERGIA 250 KVA, COM CAPACIDADE DE ATE 400 AMPERES, TRIFASICO, SILENCIADO, ABASTECIDO, A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERIODO DE FESTIVIDADES.COM AS DEVIDAS ART'S (Anotação de responsabilidade Técnica/ CREA).</p>		
04	12	SE	<p>SISTEMA DE VIDEO 02 TELA DE 200 POLEGADAS E PROJETOR DE 5000 LUMENS;</p>		
05	12	SE	<p>DECORAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS 01 DECORAÇÃO TEMATICA E ILUMINAÇÃO DECORATIVA DO PALCO E DA PISTA DE DANÇA DO AMBIENTE DAS FESTIVIDADES. SENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COM DEVIDA ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA)</p>		
06	60	SE	<p>EQUIPE DE SEGURANÇAS 20 SERVIÇOS DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E TREINADOS PARA OS DIAS DE FESTA , SENDO 20(VINTE SEGURANÇAS POR NOITE)</p>		
07	12	SE	<p><u>DISCIPLINADORES E FECHAMENTOS</u> 50 METROS/ DIA DE DICIPLINADORES DE PUBLICO, METALICOS, DE 2,00X1, 00 METROS. 30 METROS/ DIA DE FECHAMENTOS METALICOS DE 2,00X 2,20 METROS.</p>		
08	60	SE	<p>LOCUÇÃO: LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA DIRIGIR TODO O EVENTO NOS DIAS FESTIVOS.</p>		



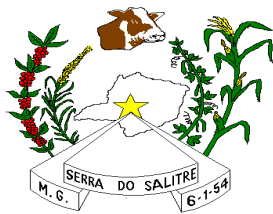
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

			<p>O LOCUTOR DO EVENTO DEVERA INICIAR AS ATIVIDADES NOS DIAS DO EVENTO COM INICIO E TERMINO DE ACORDO COM A PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. LOCUTOR/ANIMADOR TEM OBJETIVO DE FAZER A CHAMADA DO EVENTO E ANIMANDO O PÚBLICO PRESENTE.</p> <p>OBSERVACOES AOS RESPONSAVEIS PELA PRESTACAO DE SERVIÇO</p> <p>- E OBRIGATÓRIO O LOCUTOR SER ACOMPANHADO DE UM DJ OU RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO (MÚSICAS ATUAIS) NO EVENTO.</p> <p>E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MOA DE OBRA NECESSÁRIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE (CASO TENHA) E POR CONTA DA CONTRATADA.</p>		
09	400	SE	<p>BANHEIRO QUÍMICO: DESCRIÇÃO: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,068M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL DURANTE OS PERIODOS DE FESTA.</p>		
10	30	SE	<p>BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. 02 BANHEIROS DURANTE OS PERIODOS DE FESTA</p>		

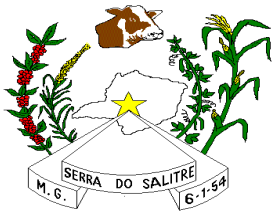


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

11	50	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO III. COMPLEMENTO:01 CONSOLE DE 40 CANAIS M7CL YAMAHA, 01 PROCESSADOR, 02 EQUALIZADORES, 08 CANAIS COMPRESSOR, 08 CANAIS GATE, 02 PROCESSADORES DE EFEITO, 01 APARELHO DE MD, 01 APARELHO DE CD, 06 CAIXAS 02 VIAS,06 CAIXAS GRAVE SB, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAISGIRAFÁ.		
12	60	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO IV. COMPLEMENTO: PA 40 CANAIS, 01 CONSOLE DE 40 CANAIS M7CL YAMAHA, 01 PROCESSADOR, 02 EQUALIZADORES, 08 CANAIS CMPRESSOR, 08 CANAIS GATE, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 APRELHO DE MD, 01 APARELHO DE CD, 08 CAIXAS 02 VIAS, 08 CAIXAS GRAVE SB, MONITOR 40 CANAIS LS9 32 YAMAHA, 01 ULTRA DRIVE PROCESSADOR DIGITAL, 04 EQUALIZADORES, 01 PROCESSADOR DE EFIEITOS, 12 CANAIS COMPRESSOR, 08 CANAIS GATE, 01 CROSSOVER, 04 CAIXAS KF, 04 CAIXAS SUB, 04 MONITORES,01 SUB'S LA, 01 AMPLIFICADOR GK 800, 02 AMPLIFICADORES, 26 PEDESTAIS GIRAFÁ, 80 CABOS XLR, 15 DIRECT BOX, 06 MODULOS DE PRATICAVEIS, PROCESSADORES DE EFEITO,04 EQUALIZADORES, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 12 CANAIS COMPRESSOR, 08 CANAS GATE,01 CROSSOVER, 04CAIXAS SUB KF, 04 MONITORES, 01 SUB'S LA, 01 AMPLIFICADOR GK 800, 02 AMPLIFICADORES, 26 PEDESTAIS, 80 CABOS XLR, 15 DIRECT BOX, 06 MODULOS APLICAVEIS.		
13	60	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO II CCOMPLEMENTO: PA 48 CANAIS, 01 CONSOLE DE 40 CANAIS M7CL YAHAMARRA, 01 PROCESSADOR, 02 EQUALIZADOR, 08 CANAIS COMPRESSOR, 08 CANANIS GATE, 02 PROCESSADORES DE EFEITO, 01 APARELHO DE MD, 01 APARELHO DE CD, 16 CAIXAS 02 VIAS, 16 CAIXAS GRAVAE SB, MONITOR 48 CANAIS, 01 CONSOLE DE 40 CANAIS M7CL YAMAHA, 01 ULTRA DRIVE PROCESSADOR DIGITAL, 04 EQUALIZADORES, 01 PROCESSADORDE EFEITOS, 12 CANANSI COMPRESSOR, 08 CANAIS GATE, 01 CROSSOVER, 04 CX KF, 04 CXSB, 04 MONITOR, 01 SUB'S LA, 01 AMPLIFICADOR GK 800, 02 AMPLIFICADORES FENDER,26 PEDESTAIS FIRAFÁ, 80 CABOS XLR, 15 DIRECT BOX, 06 MODULOS DE PRATICAVEIS		
14	20	SE	LOCAÇÃO DE PALCO ALUMINIO, COMPLEMENTO: COBETO DE LONA BAGUM, PÉ DIREITO REGULAVEL COM 08 METORS DE ALTURA, PLATAFORMA MEDINDO 09X09 METROS ALTURA PISO 1,20 METROS		
15	50	SE	LOCAÇÃO DE TENDA MONTADA E INSTALADA - TIPO IV COMPLEMENTO: 09X09 METROS COM PÉDIREITO DE 4,50 METROS COM SUPORTE DE FERRO 20X20CM A COLUNA CALHA DE 15,00CM LARGURA E ARANHA COM 04 CM. COBERTURA COM BAGUM.		
16	50	SE	LOCAÇÃO DE TENDA MONTADA E INSTALADA - TIPO V COMPLEMENTO: 10X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 4,50 METROS COM SUPORTE DE FERRO 20X20CM A COLUNA CALHA DE 15,00CM LARGURA E ARANHA COM 04 CM.		



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

			COBERTURA COM BAGUM.		
17	20	SE	SERVIÇO DE ILUMINÇÃO TIPO I. COMPLEMENTO: 02 CONSOLE MASTER, 64 CANAIS DIMMER 4KVA, 08 BOX TRUSS, 48 KANOADAS, 48 ACK, 08 MINI BRUTT, 02 MAQUINA DE FUMAÇA, 12 TALHAS COM ELEVAÇÃO DE 10METROS, GELATINAS DIVERSAS, CONFORME SOLICITÇÃO DO ARTISTA, RELAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, 12 MOVING READ, 02 GRIDE DE TRELISSA COM 50 METROS.		
18	20	SE	SERVIÇO DE ILUMINÇÃO TIPO II. COMPLEMENTO: 01 CONSOLE AVOLYTES 36 CANAIS DIMMER,02 BOX TRUSS, 24 LAMPADAS PAR 64, 04 MINI BRUTT, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 06 TALHASCOM ELEVAÇÃO DE 10 METROS, 60 METROS DE ESTRUTURA G 30, 04 SLEVE, 04 SAPATAS,16OARES DE LED, 06 MOVING READ.		

EMPRESA _____

CNPJ _____

PRAZO DE ENTREGA _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO n.º.____
_____/201
7

Contrato de prestação de
serviço
Entre Município de Serra do Salitre e a
empresa
_____, com fundamento no
Processo Administrativo n.º. 102/2017 –
Pregão 068/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Serra do Salitre, inscrito no CNPJ sob o no 102.468.058/0001-20, com sede à Praça Dr José Vanderley, nº171, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa..., pessoa jurídica inscrita.

No CNPJ N.º..., com sede na Rua....., , representada pela seu sócio administrador Sr., portador do CPF n.º E RG..... Expedida pela SSPMG, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 068/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$... (Por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.3. Os valores devidos pelo município serão pagos 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, e emissão da Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA DE SERRA DO SALITRE. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras.licitacaossalitre@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos e serviços entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os materiais, e prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes na clausula primeira.
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados devendo refazer aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega dos materiais após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

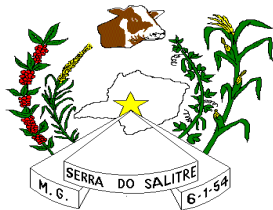
4.1 O prazo para inicio da execução dos serviços solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a efetuar os reparos, de imediato e às suas expensas, de serviços em que se verifiquem irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.45.05.13.392.4095.2560.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 068/17 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 068.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo conseqüente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do contrato.

8.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 068 (dez) dias corridos, a contar da data de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 0689 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento do fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no site www.serradosalitre.mg.gov.br nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Salitre, 30 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

NOME DA
LICITANTE
CONTRATADO

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI
Pregão nº.

068/2017 Planilha

de Custos

Licitante: _____

CNPJ: _____

CUSTO	Porcentagem
Despesas com pessoal	%
Manutenção	%
Combustível	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras Despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	0680%

Serra do Salitre, _____ de _____ de 2017.

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 102.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.
Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VII

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC nº. 102/2017 - PREGÃO nº. 068/17

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre com sede e foro em Serra do Salitre/MG, localizada à Praça Dr José Vanderley nº171 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 102.468.058/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador da Carteira Identidade nº..., CPF nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 068/17, Processo Administrativo nº. 102/2017 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, especificado no Anexo IV do edital de Pregão por Registro de Preços nº. 068/17, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

1.2 As especificações do objeto estão constantes no Anexo IV do Edital do Pregão

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

por Registro de Preços nº. 068/17.

3. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor (ES) classificado são os que seguem:

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 068/17.

1.2 O presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.

1.3 Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As condições gerais de prestação dos serviços, tais como prazo, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 068/17 e seus Anexos.

1.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7. DA DIVULGAÇÃO

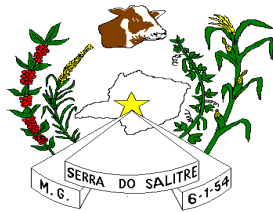
1.1 O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

1.2 Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 102.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
Senhor

Detentora da
Ata Sr (a).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com